



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

DECISÃO

Analisando a impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 30/2016, interposta pela Empresa REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES, inscrita no CNPJ nº 23.162.246/0001-65, e conforme os poderes a mim investidos, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada pela referida empresa, e determino que seja retificado o edital, entretanto, considerando que não há mais prazo suficiente para a observância dos ditames previstos em Lei ainda dentro deste exercício, passo a decidir pela revogação do certame e sugiro a reabertura do processo licitatório no início do ano seguinte.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 15 de dezembro de 2016.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
PREFEITO MUNICIPAL